

Autografo nº: 32/56

Projeto Leim. 49/56

Lei nº: 203

A Câmara Municipal de Palmital, decreta:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a aquisição de uma área de terra de 24.200 m², de propriedade do sr. Antonio Belize, que se destinará à depósito de lixo recolhido na Cidade.

Artigo 2º - Para cumprimento do artigo 1º, fica aberto no Contadaria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 40.000.00 (quarenta mil cruzeiros), que correrá por conta de operações de crédito a serem realizadas pelo Executivo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor no data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, em 24 de dezembro de 1956. a.s.) Sei Chaves Mattos - Presidente. Alcides Prado Lacerte - 1º Secretário. Eu Sidney Alexandre Ramos - Diretor do Serviço, transcrevi. Nada mais, continúa no presente Lei que para aqui foi bem e fielmente transcrita.

Ramos